



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 105/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 100/16

Altera dispositivos da Lei nº 6.933/09 e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos serão lançadas no Programa de Gerenciamento Eletrônico de Abertura de Empresas on line – iCadOnline, de acordo com o respectivo código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).”

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, passa vigorar acrescido de dois parágrafos, com a seguinte redação:

“§ 1º Em caso de atividade econômica de baixo grau de risco com até 500 m², a diligência poderá ser realizada após a expedição do Alvará Provisório que terá o tempo de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, que poderá ser cassado em caso de irregularidade.

§ 2º Entende-se por atividade econômica de baixo grau de risco aquela dispensada das licenças expedidas por outros órgãos e Secretarias.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ELIAS CHEDIEK
Presidente